

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

LEI Nº 568/88

Parnamirim, 13 de Julho de 1.988.

Abre o Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil cruzados), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil cruzados), para atender as dotações abaixo:

1 - CÂMARA MUNICIPAL

3000.00	- DESPESAS CORRENTES		
3100.00	- DESPESAS DE CUSTEIO		
3110.00	- Pessoal		
3111.00	- Pessoal Civil:		
	. 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....	Cz\$	9.500.000,00
	. 02 - Despesas Variáveis com Pessoal Civil.....	Cz\$	1.000.000,00 ✓
3113.00	- Obrigações Patronais.....	Cz\$	1.200.000,00
3120.00	- Material de Consumo.....	Cz\$	400.000,00
3130.00	- Serviços de Terceiros e Encargos		
3131.00	- Remuneração de Serviços Pessoais.....	Cz\$	400.000,00
3132.00	- Outros Serviços e Encargos.....	Cz\$	400.000,00
3200.00	- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
3250.00	- Transferências a Pessoas		
3254.00	- Apoio Financeiro a Estudantes.....	Cz\$	600.000,00 ✓
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	Cz\$	<u>13.500.000,00</u>

Art. 2º - Os recursos necessários para fazer face as despesas do artigo anterior, será calculado do Excesso de Arrecadação verificado de acordo como determina a Lei Federal nº 4.320/64, de 17.03.64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de Julho do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Parnamirim, em 13 de Julho de 1.988.


Fernando Bandeira de Melo
PREFEITO MUNICIPAL


João Batista Lira
SECRETÁRIO